

26278 UFPEL	701247	Técnico em Meteorologia	D	2	0326634; 0329270
26278 UFPEL Total				10	
26279 UFPI	701001	Administrador	E	2	0975110; 0975111
26279 UFPI	701224	Técnico em Contabilidade	D	1	0902755
26279 UFPI	701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais	D	1	0972721
26279 UFPI Total				4	
26280 UFSCAR	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	2	0967581; 0967582
26280 UFSCAR	701233	Técnico em Enfermagem	D	2	0223388; 0223391
26280 UFSCAR Total				4	
26281 UFSE	701001	Administrador	E	1	0975112
26281 UFSE Total				1	
26282 UFV	701006	Assistente Social	E	2	0698583; 0745822
26282 UFV	701048	Médico Veterinário	E	1	0987276
26282 UFV	701055	Nutricionista/Habilitação	E	1	0675550
26282 UFV	701224	Técnico em Contabilidade	D	1	0902756
26282 UFV	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0967583
26282 UFV	701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais	D	1	0972722
26282 UFV	701830	Técnico em Eletrônica	D	1	0220537
26282 UFV Total				8	
26283 UFMS	701048	Médico Veterinário	E	1	0987277
26283 UFMS	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0976137
26283 UFMS	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0338073
26283 UFMS	701224	Técnico em Contabilidade	D	3	De 0902757 a 0902759
26283 UFMS	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	3	0967584 a 0967586
26283 UFMS	701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais	D	1	0972723
26283 UFMS Total				10	
26286 UNIFAP	701058	Pedagogo/Área	E	1	0983382
26286 UNIFAP	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	0986392
26286 UNIFAP Total				2	
26350 UFGD	701066	Programador Visual	E	1	0984062
26350 UFGD	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	2	0342998; 0346080
26350 UFGD Total				3	
26351 UFRB	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0976138
26351 UFRB	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0346147
26351 UFRB	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	0713155
26351 UFRB	701245	Técnico em Mecânica	D	1	0304706
26351 UFRB Total				4	
26352 UFABC	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	0986268
26352 UFABC	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0967587
26352 UFABC Total				2	
26440 UFFS	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0976139
26440 UFFS Total				1	
26442 UNILAB	701055	Nutricionista/Habilitação	E	1	0771825
26442 UNILAB	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0976140
26442 UNILAB Total				2	
26447 UFOB	701006	Assistente Social	E	1	0747706
26447 UFOB	701029	Enfermeiro/Área	E	1	0224951
26447 UFOB	701034	Farmacêutico/Habilitação	E	1	0263787
26447 UFOB	701047	Médico/Área	E	2	0135305; 0217096
26447 UFOB	701055	Nutricionista/Habilitação	E	1	0982746
26447 UFOB Total				6	
26448 UNIFESSPA	701001	Administrador	E	3	0975113 a 0975115
26448 UNIFESSPA	701200	Assistente em Administração	D	1	1003007
26448 UNIFESSPA Total				4	

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Reajusta os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de revisar os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2019, em razão da alteração das matrículas do Censo Escolar de 2018, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e utilizada para a filtragem da base de dados do Fundo, em face da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 001022-87.2019.4.01.3802; e

A necessidade de adequação dos parâmetros operacionais do Fundeb para 2019, em razão da reestimativa de arrecadação das receitas que compõem o Fundo, realizada pelo Tesouro Nacional, resolvem:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.440,29 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos, para o exercício de 2019." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros decorrentes das alterações das matrículas do Censo Escolar de 2018, objeto da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 001022-87.2019.4.01.3802, deverão ser solicitados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Banco do Brasil S/A e realizados no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

ANEXO I																	
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2019																	
Valor anual por aluno estimado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R\$ 1,00																	
UF	ENSINO PÚBLICO																
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. PROFIS-SIONAL	ED.	ESPECIAL
AC	4.906,21	4.906,21	4.340,11	3.962,71	3.774,00	4.340,11	4.151,41	4.528,81	4.906,21	4.717,51	4.906,21	4.906,21	4.906,21	4.528,81	4.528,81	4.528,81	4.528,81
AL	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35	4.128,35
AM	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35	4.128,35



AP	5.591,19	5.591,19	4.946,05	4.515,96	4.300,92	4.946,05	4.731,01	5.161,10	5.591,19	5.376,14	5.591,19	5.591,19	5.591,19	5.161,10	5.161,10	5.161,10
BA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
CE	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
DF	5.292,51	5.292,51	4.681,83	4.274,72	4.071,16	4.681,83	4.478,27	4.885,39	5.292,51	5.088,95	5.292,51	5.292,51	5.292,51	4.885,39	4.885,39	4.885,39
ES	4.912,05	4.912,05	4.345,28	3.967,43	3.778,50	4.345,28	4.156,35	4.534,20	4.912,05	4.723,13	4.912,05	4.912,05	4.912,05	4.534,20	4.534,20	4.534,20
GO	5.020,44	5.020,44	4.441,16	4.054,97	3.861,88	4.441,16	4.248,07	4.634,25	5.020,44	4.827,35	5.020,44	5.020,44	5.020,44	4.634,25	4.634,25	4.634,25
MA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
MG	4.688,07	4.688,07	4.147,14	3.786,52	3.606,21	4.147,14	3.966,83	4.327,45	4.688,07	4.507,76	4.688,07	4.688,07	4.688,07	4.327,45	4.327,45	4.327,45
MS	5.035,61	5.035,61	4.454,58	4.067,23	3.873,55	4.454,58	4.260,90	4.648,26	5.035,61	4.841,94	5.035,61	5.035,61	5.035,61	4.648,26	4.648,26	4.648,26
MT	4.977,18	4.977,18	4.402,89	4.020,03	3.828,60	4.402,89	4.211,46	4.594,32	4.977,18	4.785,75	4.977,18	4.977,18	4.977,18	4.594,32	4.594,32	4.594,32
PA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
PB	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
PE	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	4.128,35	4.128,35
PI	5.063,29	5.063,29	4.479,07	4.089,58	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.868,55	5.063,29	5.063,29	5.063,29	4.673,81	4.673,81	4.673,81
PR	4.846,02	4.846,02	4.286,86	3.914,09	3.727,71	4.286,86	4.100,48	4.473,25	4.846,02	4.659,64	4.846,02	4.846,02	4.846,02	4.473,25	4.473,25	4.473,25
RJ	4.648,07	4.648,07	4.111,75	3.754,21	3.575,44	4.111,75	3.932,98	4.290,52	4.648,07	4.469,29	4.648,07	4.648,07	4.648,07	4.290,52	4.290,52	4.290,52
RN	4.728,39	4.728,39	4.182,81	3.819,09	3.637,22	4.182,81	4.000,95	4.364,67	4.728,39	4.546,53	4.728,39	4.728,39	4.728,39	4.364,67	4.364,67	4.364,67
RO	5.061,34	5.061,34	4.477,34	4.088,00	3.893,34	4.477,34	4.282,67	4.672,00	5.061,34	4.866,67	5.061,34	5.061,34	5.061,34	4.672,00	4.672,00	4.672,00
RR	6.811,54	6.811,54	6.025,59	5.501,63	5.239,65	6.025,59	5.763,61	6.287,57	6.811,54	6.549,56	6.811,54	6.811,54	6.811,54	6.287,57	6.287,57	6.287,57
RS	5.971,58	5.971,58	5.282,55	4.823,20	4.593,53	5.282,55	5.052,88	5.512,23	5.971,58	5.741,91	5.971,58	5.971,58	5.971,58	5.512,23	5.512,23	5.512,23
SC	5.520,90	5.520,90	4.883,88	4.459,19	4.246,85	4.883,88	4.671,53	5.096,22	5.520,90	5.308,56	5.520,90	5.520,90	5.520,90	5.096,22	5.096,22	5.096,22
SE	5.267,04	5.267,04	4.659,31	4.254,15	4.051,57	4.659,31	4.456,73	4.861,88	5.267,04	5.064,46	5.267,04	5.267,04	5.267,04	4.861,88	4.861,88	4.861,88
SP	5.311,27	5.311,27	4.698,43	4.289,87	4.085,59	4.698,43	4.494,15	4.902,71	5.311,27	5.106,99	5.311,27	5.311,27	5.311,27	4.902,71	4.902,71	4.902,71
TO	5.549,20	5.549,20	4.908,91	4.482,05	4.268,62	4.908,91	4.695,48	5.122,34	5.549,20	5.335,77	5.549,20	5.549,20	5.549,20	5.122,34	5.122,34	5.122,34
BR																

UF	EJA			INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2019 (art. 15, I e II, da Lei nº 11.494/2007) R\$ mil		
				CRECHE INTE-GRAL		CRECHE PARCIAL		PRÉ-ESCOLA INTEGRAL		PRÉ-ESCOLA PARCIAL		FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA				
	AVAL. PROCES-SO	INT. PROFIS-SIONAL	ED.	ENSINO FUND. FINAIS	SÉR. RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA - NO PROCES-SO	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO	CONTRIBUIÇÃO ESTADOS, MUNICÍPIOS	DOS DF E	COMPLEM. UNIÃO (*)	DA RECEITA ESTIMADA		
AC	3.019,20	4.528,81	4.151,41	3.019,20	4.906,21	3.962,71	4.906,21	4.906,21	4.906,21	4.528,81	3.019,20	4.528,81	1.101.865,6		0,0	1.101.865,6
AL	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	2.229.117,0	488.248,7		2.717.365,7
AM	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	2.908.050,6	1.140.103,5		4.048.154,1
AP	3.440,73	5.161,10	4.731,01	3.440,73	5.591,19	4.515,96	5.591,19	5.591,19	5.591,19	5.161,10	3.440,73	5.161,10	935.231,4		0,0	935.231,4
BA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	9.030.086,4	2.468.880,8		11.498.967,3
CE	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	5.283.962,6	1.419.994,2		6.703.956,9
DF	3.256,93	4.885,39	4.478,27	3.256,93	5.292,51	4.274,72	5.292,51	5.292,51	5.292,51	4.885,39	3.256,93	4.885,39	2.088.022,5		0,0	2.088.022,5
ES	3.022,80	4.534,20	4.156,35	3.022,80	4.912,05	3.967,43	4.912,05	4.912,05	4.912,05	4.534,20	3.022,80	4.534,20	3.116.698,2		0,0	3.116.698,2
GO	3.089,50	4.634,25	4.248,07	3.089,50	5.020,44	4.054,97	5.020,44	5.020,44	5.020,44	4.634,25	3.089,50	4.634,25	5.072.294,9		0,0	5.072.294,9
MA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	3.938.469,0	3.137.300,3		7.075.769,4
MG	2.884,97	4.327,45	3.966,83	2.884,97	4.688,07	3.786,52	4.688,07	4.688,07	4.688,07	4.327,45	2.884,97	4.327,45	15.425.365,4		0,0	15.425.365,4
MS	3.098,84	4.648,26	4.260,90	3.098,84	5.035,61	4.067,23	5.035,61	5.035,61	5.035,61	4.648,26	3.098,84	4.648,26	2.588.820,6		0,0	2.588.820,6
MT	3.062,88	4.594,32	4.211,46	3.062,88	4.977,18	4.020,03	4.977,18	4.977,18	4.977,18	4.594,32	3.062,88	4.594,32	3.200.629,3		0,0	3.200.629,3
PA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	4.452.970,8	3.570.622,4		8.023.593,2
PB	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	2.813.173,0	167.125,5		2.980.298,5
PE	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24	4.128,35	5.961.069,4	495.505,2		6.456.574,6
PI	1.975,62	2.963,43	4.284,32	3.115,87	5.063,29	4.089,58	5.063,29	5.063,29	5.063,29	4.673,81	1.975,62	4.128,35	2.374.678,1	744.498,9		3.119.177,0
PR	2.982,17	4.473,25	4.100,48	2.982,17	4.846,02	3.914,09	4.846,02	4.846,02	4.846,02	4.473,25	2.982,17	4.473,25	9.065.311,2		0,0	9.065.311,2
RJ	2.860,35	4.290,52	3.932,98	2.860,35	4.648,07	3.754,21	4.648,07	4.648,07	4.648,07	4.290,52	2.860,35	4.290,52	9.533.498,5		0,0	9.533.498,5
RN	2.909,78	4.364,67	4.000,95	2.909,78	4.728,39	3.819,09	4.728,39	4.728,39	4.728,39	4.364,67	2.909,78	4.364,67	2.567.605,1		0,0	2.567.605,1
RO	3.114,67	4.672,00	4.282,67	3.114,67	5.061,34	4.088,00	5.061,34	5.061,34	5.061,34	4.672,00	3.114,67	4.672,00	1.599.716,5		0,0	1.599.716,5
RR	4.191,72	6.287,57	5.763,61	4.191,72	6.811,54	5.501,63	6.811,54	6.811,54	6.811,54	6.287,57	4.191,72	6.287,57	809.015,4		0,0	809.015,4
RS	3.674,82	5.512,23	5.052,88	3.674,82	5.971,58	4.823,20	5.971,58	5.971,58	5.971,58	5.512,23	3.674,82	5.512,23	9.726.329,5		0,0	9.726.329,5
SC	3.397,48	5.096,22	4.671,53	3.397,48	5.520,90	4.459,19	5.520,90	5.520,90	5.520,90	5.096,22	3.397,48	5.096,22	6.269.541,8		0,0	6.269.541,8
SE	3.241,26	4.861,88	4.456,73	3.241,26	5.267,04	4.254,15	5.267,04	5.267,04	5.267,04	4.861,88	3.241,26	4.861,88	1.878.035,4		0,0	1.878.035,4
SP	3.268,48	4.902,71	4.494,15	3.268,48	5.311,27	4.289,87	5.311,27	5.311,27	5.311,27	4.902,71	3.268,48	4.902,71	35.756.679,2		0,0	35.756.679,2
TO	3.414,89	5.122,34	4.695,48	3.414,89	5.549,20	4.482,05	5.549,20	5.549,20	5.549,20	5.122,34	3.414,89	5.122,34	1.743.536,4		0,0	1.743.536,4
BR													151.469.774,0	13.632.279,7		165.102.053,6

(* 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007))

ANEXO II												
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)												
MESES	REPASSE	ESTADOS										R\$ 1,00 TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAÚÍ		
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.94	